



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ.

PROCESSO Nº.004 /2014/SECELJ/PMA

PREGÃO NºPP.2014.001PMA.SECELJ.

CONTRATO 005/2014-SECELJ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ, E A EMPRESA C. A. MODESTO DA COSTA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº 005/2014.PMA.SECELJ

A Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrito no CNPJ nº 05.058.441.0001-68, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude - SECELJ, situado no conjunto Cidade Nova VII - WE 76 S/N, Ananindeua PA, na pessoa de seu representante o Secretário, ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES, inscrito no CPF nº 640.972.932-49, residente e domiciliado na Estrada do 40 Horas, Condomínio Jardim Ananin, Lote 04, Casa Bairro coqueiro, CEP: 67.120-370 - Cidade de Ananindeua/PA, a seguir denominado simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **C. A. MODESTO DA COSTA COMÉRCIO & SERVIÇOS ME**, com sede no Conjunto Guajará I we 68 N 1352, CEP: 67.143-440, Ananindeua /PA, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.681.637.0001-93, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **CARLOS AUGUSTO MODESTO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG: 3220155, e CPF: 667.021.192-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Licitatório nº004/2014/-SECELJ/PMA**, mediante **PREGÃO PRESENCIAL nº (PP).2014.001PMA.SECELJ**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE E PEQUENO PORTE E SONORIZAÇÃO DE GRANDE E MÉDIO PORTE PARA AMBIENTES ABERTOS, E PEQUENO PORTE PARA AMBIENTES FECHADOS, COM MOTORISTA**

SECELJ

GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO PAULO II
Conjunto Cidade Nova VII - CEP 67.140-140.
Fone /Fax: (91) 3263-0033 - Ananindeua - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ.

ABERTOS, E PEQUENO PORTE PARA AMBIENTES FECHADOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e na Proposta Comercial da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste contrato como se nele transcritos fossem, Conforme especificações do procedimento licitatório acima em epígrafe e termo de referência em anexo o qual faz parte integrante do presente instrumento, dele não podendo ser separado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão nº PP.2014.001.PMA.SECELJ
- b) Proposta da contratada datada em 18/03/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do PREGÃO nº PP.2014.001.PMA.SECELJ.

SECELJ

GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO PAULO II
Conjunto Cidade Nova VII - CEP 67.140-140.
Fone /Fax: (91) 3263-0033 – Ananindeua – Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os documentos referidos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro do presente instrumento, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto deste instrumento, de acordo com a demanda de cada item, o valor correspondente constante da proposta comercial apresentada, que constitui parte integrante deste instrumento, cujo valor estimado é **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA TAXA

Já estão incluídas no valor total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Para este contrato não haverá reajuste, nos termos da legislação em vigor, com exceção ao estipulado na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura será feito em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal e recibo, atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto deste contrato, acompanhadas das respectivas requisições.

SECELJ

GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO PAULO II

Conjunto Cidade Nova VII - CEP 67.140-140.

Fone /Fax: (91) 3263-0033 - Ananindeua - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia da CND (Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS) e do CRS (Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF), sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal. A **CONTRATADA** deverá juntar as cópias das referidas certidões devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas faltas ou débitos a que porventura tiver dado causam.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECELJ

GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO PAULO II

Conjunto Cidade Nova VII - CEP 67.140-140.

Fone /Fax: (91) 3263-0033 – Ananindeua – Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Elemento de Despesa:

Funcional Programática: 10.27.001.13.392.0003.2135- Promoções do Evento Carnanindeua

Natureza da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 33.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte do recurso – 0133- Part. Recurso Estado (Recurso próprio)

Valor Alocado: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil)

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. DOS LOCAIS E DATAS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços ora contratados nos locais e nas datas a serem indicados pela **CONTRATANTE**.

8.2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA TRIO ELÉTRICO:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço máximo para aquisição do objeto
01	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE.	Unid.	15	120.000,00
02	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE.	Unid.	20	100.000,00
TOTAL				220.000,00

8.3. DAS ESPECIFICAÇÕES Pequeno Porte

SECELJ
GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO PAULO II
Conjunto Cidade Nova VII - CEP 67.140-140.
Fone /Fax: (91) 3263-0033 – Ananindeua – Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ.

Caminhão tipo ¾ com capacidade de 3 toneladas;
Estrutura em ferro;
Grupo gerador de 15 KVA;
Sonorizado em 04 (quatro) vias;
Laterais: 4 (quatro) caixas de grave, 04 (quatro) médio graves, 04 (quatro) drives e 04 (quatro) tweeters;
Frente e Fundo: 02 (duas) caixas de grave, 02 (dois) médio grave, 02 (dois) drives e 02 (dois) tweeters;
06 potências de 2000 watts;
01 microfone sem fio;
04 microfones e 02 direct Box;
01 mesa de 12 canais;
01 crossover 04 vias;
01 equalizador estéreo 31 bandas e
Fiação completa.

Grande Porte

Carreta 3 eixos com capacidade de 40 toneladas ;
Estrutura em ferro;
Grupo gerador de 240kva;
Sonorização em 4 vias;
Laterais: 32 caixas de grave, 24 médio graves, 16 drives;
Frente e fundo: 48caixas de grave, 32 médio grave, 16 drives;
48 potências de 5000 watts;
02 microfones sem fio;
26 microfones e 02 direct Box;
01 mesa de 32 canais digital;
04 crossover 04 vias;
04 Equalizador Stereo 31 bandas;
04 monitores de chão;
01 monitor de bateria;
08 fones para monitoração e
Cabeamento completo

8.4 ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA
SONORIZAÇÃO:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço máximo para aquisição do objeto.
------	---------------	-------	--------	--

SECELJ

GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO PAULO II

Conjunto Cidade Nova VII - CEP 67.140-140.

Fone /Fax: (91) 3263-0033 – Ananindeua – Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ.

01	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA AMBIENTES ABERTOS.	Unid.	20	120.000,00
02	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA AMBIENTES ABERTOS.	Unid.	20	90.000,00
03	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA AMBIENTES FECHADOS.	Unid.	20	30.000,00
TOTAL				240.000,00

8.5 DOS EQUIPAMENTOS SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE

A) Material de PA:

- 01 mesa de 48 canais Digital
- 01 multicabo de 48 vias
- 01 processador digital de caixas
- 01 sistema de som Flying estéreo com no mínimo 16 caixas KF 859 e 16 subgrave SB 800 com seus amplificadores
- 01 aparelho de CD
- 01 aparelho para gravação

B) Material de Palco:

- 01 mesa de 48 canais com 16 auxiliares - Digital
- 01 side fill estéreo
- 01 drum fill
- 08 monitores de 15"
- 08 fones de ouvido com seus amplificadores
- 01 sistema de contrabaixo com uma caixa 4x10" e uma caixa 1x15"
- 02 amplificadores de guitarra
- 02 microfones sem-fio UHF
- 10 microfones SM 58
- 10 microfones SM 57
- 01 kit de microfones para bateria
- 10 direct-boxes
- 16 pedestais
- 06 clamps

SECELJ

GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO PAULO II
Conjunto Cidade Nova VII - CEP 67.140-140.
Fone /Fax: (91) 3263-0033 - Ananindeua - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ.

8.6. MÉDIO PORTE

- 01 mesa de 32 canais com 08 auxiliares
- 01 processador digital de caixas
- 01 sistema de caixas estéreo com 04 caixas de alta e 04 subs por lado, com seus amplificadores.
- 01 aparelho de CD
- 01 aparelho para gravação
- 04 equalizadores estéreos
- 06 monitores de 15"
- 04 fones de ouvido com amplificadores
- 01 sistema de contrabaixo com uma caixa 4x10" e uma caixa 1x15"
- 01 cubo de guitarra
- 02 microfones sem-fio UHF
- 06 microfones SM 58
- 06 microfones SM 57
- 01 kit de microfones para bateria
- 06 direct-boxes
- 12 pedestais

8.7. PEQUENO PORTE

- Mesa de som com 16 canais
- 01 sistema de caixas (full range) com 02 ou 04 caixas (15"+driver)
- 02 caixas de retorno
- 06 microfones
- 04 direct boxes
- 01 cd player

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

a) Cumprir e exigir de seus empregados o cumprimento de todas as obrigações assumidas, observando as normas técnicas em vigor, os princípios da eficácia e eficiência, das cláusulas e condições estabelecidas durante toda a execução no presente Contrato, zelando pelo pronto atendimento das solicitações da **CONTRATANTE**;

SECELJ

GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO PAULO II

Conjunto Cidade Nova VII - CEP 67.140-140.

Fone /Fax: (91) 3263-0033 – Ananindeua – Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ.

- b) Efetuar todo o trabalho de montagem, desmontagem e transporte das peças e equipamentos empregados no evento;
- c) Efetuar as instalações elétricas, incluindo a montagem e instalação de quadros aos circuitos de força, dimensionados adequadamente e executados em conformidade com as Normas Técnicas vigentes;
- d) Efetuar a desmontagem, retirada e transporte os materiais no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento.
- e) Manter o quadro de pessoal técnico especializado suficiente e equipamentos, ferramentas e acessórios adequados para o serviço em questão, conforme previsto neste Contrato.
- e) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato e decorrentes da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e seu pessoal;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes, danos e/ou prejuízos que possam ser vítimas seus funcionários ou vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, os prepostos ou terceiros;
- h) Não subcontratar os serviços, objeto do presente contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, seguros e tudo em virtude de Lei ou Regulamento e custear as despesas com combustíveis ou de qualquer natureza impostas à **CONTRATADA** em decorrência da operacionalização dos serviços;
- j) Concluir os serviços nos prazos propostos;
- l) Prestar quaisquer esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- m) Aceitar e facilitar a fiscalização da pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas;

SECELJ

GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO PAULO II

Conjunto Cidade Nova VII - CEP 67.140-140.

Fone /Fax: (91) 3263-0033 – Ananindeua – Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ.

- n) Sob as penas da Lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes à prestação dos serviços ou sobre o local de execução, a menos que expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**;
- o) A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da **CONTRATADA** em relação a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

- a) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste contrato;
- b) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessária à execução deste contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Alexandre José da Silva Sousa, matrícula funcional nº 27004, observando o que prevê os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A existência e a atuação da fiscalização pelo representante da **CONTRATANTE** não diminui, exclui ou altera a responsabilidade da licitante contratada por ocasião da prestação dos serviços, objeto deste contrato, nem a exime de manter fiscalização própria;

SECELJ

GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO PAULO II

Conjunto Cidade Nova VII - CEP 67.140-140.

Fone /Fax: (91) 3263-0033 - Ananindeua - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II- multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade enquanto perdurarem os motivos determinados da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No que tange as multas a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

SECELJ

GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO PAULO II

Conjunto Cidade Nova VII - CEP 67.140-140.

Fone /Fax: (91) 3263-0033 – Ananindeua – Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ.

I- Multa por dia de atraso, 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II- Na hipótese de atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas alíneas III e IV desta cláusula;

III- Multa por descumprimento de cláusula Contratual que não abranja atraso na entrega do objeto, 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;

IV- Multa pelo não atendimento as eventuais exigências formuladas pela **CONTRATANTE**, 2% (dois por cento) calculado sobre o valor do contrato;

V- Multa por inexecução parcial, 10% (dez por cento) calculados sobre o valor da parcela não fornecida;

VI- Multa por inexecução total, 10% (dez por cento) calculados sobre o seu valor total da parcela requisitada;

PARÁGRAFO QUARTO

As sanções são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante, podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

O prazo para pagamento das multas e de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da empresa **CONTRATADA**, a critério da administração, podendo ser descontado de eventual saldo contratual existente, ou ainda cobrado judicialmente, estando ciente a **CONTRATADA**. Não havendo o pagamento por parte da empresa **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a mesma ao processo executivo.

SECELJ

GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO PAULO II

Conjunto Cidade Nova VII - CEP 67.140-140.

Fone /Fax: (91) 3263-0033 – Ananindeua – Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ.

PARÁGRAFO SEXTO

O **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Por inexecução total ou parcial do presente contrato;
- b) Por ato unilateral e escrito da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude-SECELJ;
- c) Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a SECELJ.
- d) Judicial nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Além dos casos previstos em Lei, constitui motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito de indenização à **CONTRATADA**, a transferência a terceiros da Responsabilidade sobre a prestação do serviço contratado através do presente instrumento e a Decretação de Falência, e

SECELJ
GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO PAULO II
Conjunto Cidade Nova VII - CEP 67.140-140.
Fone /Fax: (91) 3263-0033 – Ananindeua – Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ.

demais ações que prejudique o uso ou a manutenção do sistema de informática.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE E PEQUENO PORTE E SONORIZAÇÃO DE GRANDE E MÉDIO PORTE PARA AMBIENTES ABERTOS, E PEQUENO PORTE PARA AMBIENTES FECHADOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ**. Conforme termo de referência, que trata o presente contrato foi feita através do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO Nº.PP.2014.PMA.SECELJ**, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas através de entendimento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará,

SECELJ
GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO PAULO II
Conjunto Cidade Nova VII - CEP 67.140-140.
Fone /Fax: (91) 3263-0033 – Ananindeua – Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ.

competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ananindeua-PA, 03 de abril de 2014.

Alexandre Cesar Santos Gomes

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
CONTRATANTE

CARLOS AUGUSTO MODESTO DA COSTA C. A. MODESTO DA COSTA
COMÉRCIO & SERVIÇOS ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª-

Nome: _____

CPF: 00.060.622-97

2ª- _____

Nome: Gabriela Aguiar de Rendon

CPF: 97064637200

SECELJ

GINÁSIO DE ESPORTE JOÃO PAULO II

Conjunto Cidade Nova VII - CEP 67.140-140.

Fone /Fax: (91) 3263-0033 – Ananindeua – Pará